



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016"

LEI Nº 236/2014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de lote urbano em benefício ao plano municipal de incentivo a geração de emprego e renda e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FATIMA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

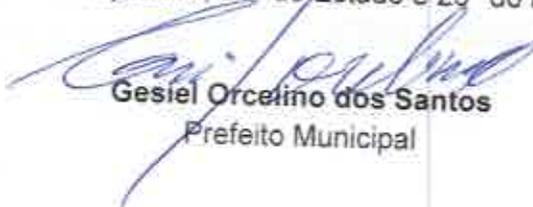
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de uma área de terreno urbano constituída pelo Lote 01, da Quadra 49, do Loteamento Oliveira de Fátima, em favor de MALLANY LURYA DOS SANTOS MIRANDA, inscrita no CPF nº059.247.671-59, possuindo 1.400,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado marco 01 (N=8815718.0000 e E=728578.0000) com limitação na Av. Perimetral com terreno da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, daí segue confrontando com a Av. Perimetral, até o marco 02 (N=8815738.3434 e E=728549.5194) com extensão de 35,00 metros, daí segue até o marco 03, (N=8815769.4799 e E=728574.6294), confrontando com o terreno Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, com extensão de 40,00 metros até o marco 04, (N=8815749.1365 e E=728603.1101), confrontando também com terreno da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, com extensão de 35 metros, daí segue, até o marco 01 inicial confrontando com terreno do Estádio de Futebol da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, com extensão de 40,00 metros, totalizando 1.400,00 m2 (hum mil e quatrocentos metro quadrados), conforme memorial descritivo firmando pelo engenheiro Marcione Nunes Coelho CREA-GO5096/D, que servirá para implantar a empresa de abate e comercialização de aves, frios e congelados, possuindo o nome de Fantasia FRANGO OLIVEIRA, em benefício ao Plano Municipal de Incentivo a Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º. A empresa e seus representantes legais terão o prazo máximo de 03 anos após a sanção da presente Lei, para conclusão das obras e instalações e início das operações.

Art. 3º. O descumprimento dos prazos de execução da obra e o início das operações, o município promoverá ações tendentes ao remembramento da área doada para o patrimônio público municipal.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO., aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014. 125º da República; 26º do Estado e 20º do Município.


Gesiel Orceino dos Santos
Prefeito Municipal